



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 04 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**PORTARIA N.º 033/2024 – EMURC**

**1º CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 001/2024.

**RESOLVE:**

**1º** - Informar a relação de **candidato desclassificado** na fase final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, devidamente convocados conforme Portarias nº 028/2024, por não atendimento **às exigências do edital.**

**FUNÇÃO: SERVENTE DE OBRAS**

CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
7º	NÃO COMPARECIMENTO CONFORME ITEM 9.3 DO EDITAL.	1459	ADRIANO DE CARVALHO BARBOSA	046.***.***-17

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 20 de março de 2024.

Paulo José Rocha da Silva  
**Diretor Presidente**

Ricardo Reis de Melo  
**Diretor Técnico**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 23.162, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (CACSIAFIC), instituída pelo Decreto municipal nº 22.127, de 05 de setembro de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do disposto no art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento, no âmbito do Município de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Decreto federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e do Decreto Federal de nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, bem como do disposto no art. 48, §1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal de Municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

**DECRETA:**